



AVISO

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de jardineiro, do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, a afetar ao Serviço de Desporto de S. Miguel, Direção Regional do Desporto, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 30.º e artigo 33.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação e o disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, após despacho de 16 de abril de 2021 do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, e despacho de 22 de abril de 2021 do Diretor Regional do Desporto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de jardineiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, até 3 (três) anos, para o Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, a afetar ao Serviço de Desporto de S. Miguel.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual e a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.



✓

2. LOCAL DE TRABALHO

Considera-se local de trabalho as áreas afetas à jurisdição do Serviço de Desporto de São Miguel, com sede no Complexo Desportivo das Laranjeiras, sito à Rua Dr. José Maria Caetano de Matos, s/n, 9500-116 Ponta Delgada.

3. CARATERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Os trabalhadores exercerão funções com grau de complexidade 1, em conformidade com o conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, de acordo com o anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LGTFP, nomeadamente: execução de trabalhos de preparação, manutenção e recuperação de campos de futebol de relva natural e preparação de terrenos, plantação, sementeiras, limpeza de matas, podas e desbastes, tarefas estas que implicam o manuseamento de produtos, máquinas e equipamentos. Assegurar a manutenção, conservação e condições de higiene e segurança dos materiais e equipamentos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4. POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

Tendo em conta o disposto no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é feita com observância do disposto na Lei do Orçamento de Estado.

5. REQUISITOS DE ADMISSÃO

5.1 - Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;



✓

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - O recrutamento efetua-se nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

5.3 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho, afetos ao Serviço de Desporto de São Miguel, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6. NÍVEL HABILITACIONAL

6.1. Possuir a escolaridade mínima obrigatória;

6.2. É permitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

7. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1 - Através do preenchimento obrigatório do modelo de formulário de candidatura disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios> (Formulário de Candidatura), o qual deverá ser dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, com indicação expressa do procedimento a que se candidata.

7.2 - As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel.

7.3 - A apresentação da candidatura poderá ser efetuada:

a) pessoalmente nos serviços administrativos do Serviço de Desporto de São Miguel, Complexo Desportivo das Laranjeiras, Rua Dr. José Maria Caetano de Matos, s/n, 9500-116 Ponta Delgada, em dias úteis, nas horas normais de expediente (das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h), sendo neste caso emitido recibo comprovativo da data de entrada, ou



✓

b) através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a morada mencionada na alínea anterior.

7.4 - O formulário de candidatura deverá ser, sob pena de exclusão, assinado, datado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) Não sendo titulares da habilitação literária correspondentemente exigida, deverão apresentar documentos comprovativos de experiência profissional, necessária e suficiente, para a substituição daquela habilitação, não inferior a 2 anos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, e deverá estar, sob pena de exclusão, datado e assinado pelo candidato;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional que possui;
- e) Fotocópias dos documentos comprovativos da experiência profissional que possui;
- f) Fotocópias de outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

7.5 – Os candidatos com vínculo de emprego público deverão ainda apresentar:

- a) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontre vinculado, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e a categoria de que seja titular, a antiguidade na carreira e na administração pública (expressa em anos, meses e dias), a descrição das atividades que executa ou das funções que exerce nesse serviço e o respetivo tempo.
- b) a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

7.6 – Os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

7.7 – Constitui motivo de exclusão dos candidatos a não apresentação dos documentos e dos conteúdos referidos nos números anteriores.

7.8 - A falta dos comprovativos mencionados nas alíneas anteriores implica a não valorização no método de seleção de Avaliação Curricular.

7.9 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.



8. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação, aos candidatos admitidos serão aplicáveis os seguintes métodos de seleção eliminatórios de per si e valorados de 0 a 20 valores:

- a) Avaliação Curricular (AC) e
- b) Prova de Conhecimentos (PC).

8.1. Avaliação Curricular (AC):

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada na área do posto de trabalho a ocupar de acordo com as exigências da função, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, sendo expressa numa escala de zero a vinte valores, até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e a habilitação profissional igual ou superior a dois anos, devidamente comprovada;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovada;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada;

AD = Avaliação de Desempenho – em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:



$$AC = (HA + FP + 2EP) / 4$$

✓

8.1.1 Só serão avaliados os elementos constantes de documentos comprovativos de formação e experiência profissional.

8.2. Prova de Conhecimentos (PC):

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função referida no ponto 3., valorada de zero a vinte valores, até às centésimas. A prova de conhecimentos reveste a natureza de prova oral e prática, com duração máxima de 20 minutos, e incide sobre matérias relacionadas com a função de jardineiro, consistindo na execução de trabalhos de manutenção e recuperação de campos de futebol de relva natural e preparação de terrenos, plantação, sementeiras, limpeza de matas, podas e desbastes, tarefas estas que implicam o manuseio de máquinas e equipamentos como motosserras, roçadoras, corta relvas e pulverizadores, versando, paralelamente, sobre matérias relacionadas com as normas de segurança e boas práticas associadas à realização dos trabalhos e utilização dos equipamentos.

8.2.1 O desempenho da componente oral e prática da Prova de Conhecimentos (PC) é avaliado tendo em conta os seguintes princípios:

A. Atitude perante a tarefa: Avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa, valorada de 0 a 3 valores, até às centésimas;

B. Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: Avaliação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução das tarefas, valorada de 0 a 4 valores, até às centésimas;

C. Qualidade de execução da tarefa: Avaliação do domínio técnico da tarefa executada, valorada de 0 a 6 valores, até às centésimas;

D. Rapidez de execução da tarefa: Avaliação da rapidez com que executa a tarefa, valorada de 0 a 3 valores, até às centésimas;

E. Regras de higiene e segurança do trabalho: Avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de higiene e segurança exigidos para o desempenho da tarefa, valorada de 0 a 4 valores, até às centésimas.



8.2.2 Classificação: resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PC = A + B + C + D + E$$

Em que:

PC = Prova de Conhecimentos

A = Atitude perante a tarefa

B = Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios

C = Qualidade de execução da tarefa

D = Rapidez de execução da tarefa

E = Regras de higiene e segurança do trabalho

8.3. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de zero a vinte valores, até às centésimas, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (30\%AC) + (70\%PC)$$

Em que:

CF= Classificação Final

AC= Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

8.4. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9. ATAS DO JÚRI

Nos termos da alínea t) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 dezembro, as atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o



✓

sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, caso sejam solicitadas.

10. RESULTADOS OBTIDOS NA ADMISSÃO E NA APLICAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

10.1. Os candidatos admitidos, bem como os aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

10.2. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponível na BEP-Açores e em local visível e público, no Serviço de Desporto de São Miguel.

10.3. Em caso de igualdade de valoração aplicam-se os critérios previstos no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

10.4. Caso subsista empate utilizar-se-á, pela seguinte ordem de prioridades, os seguintes critérios:

- a) mais tempo de serviço em funções na área correlacionada com o posto de trabalho a ocupar, prestado na administração pública, desde que devidamente comprovado;
- b) mais valoração no âmbito da habilitação académica;
- c) mais formação profissional correlacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovada;
- d) mais tempo de serviço na área correlacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovado.

11. CANDIDATOS EXCLUÍDOS

11.1. Constitui motivo de exclusão do procedimento concursal, a não apresentação do formulário de candidatura e do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados, assim como a não apresentação dos documentos exigidos no ponto 7.4 deste aviso de abertura.

11.2. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5



✓

valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

11.3. Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência de interessados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11.4. O exercício do direito de participação deverá ser exercido mediante o preenchimento do formulário tipo disponível na página eletrónica <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios> (Ajudas – Formulários – Formulário Audiência).

12. HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na BEP-Açores e afixada em local visível e público do Serviço de Desporto de São Miguel.

13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14. De acordo como o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do referido diploma.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-



contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

16. PRAZO DE VALIDADE

O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar, esgotando-se com o seu preenchimento.

17. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

PRESIDENTE

Rui Manuel Botelho de Amaral Melo, Diretor do Serviço de Desporto de S. Miguel;

VOGAIS EFETIVOS:

1.º Luís Artur Ferreira Ramos Gouveia de Magalhães, Docente Requisitado pelo Serviço de Desporto de São Miguel;

2.º Wilson Manuel Pereira Soares, Assistente Técnico afeto ao Serviço de Desporto de S. Miguel;

VOGAIS SUPLENTE:

1.º Maria de Fátima Varela de Oliveira Narciso, Técnica Superior afeta ao Serviço de Desporto de S. Miguel

2.º Sérgio Paulo Botelho Costa, Chefe de Setor de Conservação e Construção, afeto à Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

Ponta Delgada, 18 de maio de 2021 - O Presidente do Júri, Rui Manuel Botelho de Amaral Melo